



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

CONTRATO Nº 060/2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI”

Referente:- CONVITE nº 024/2021.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes às partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal Luis Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 41.051.481/0001-41, com sede a Rua Maranhão, 613, centro, cep 19830-000, na cidade de Echaporã-SP, Fone (18) 99787-8560, email: toninhomarioti@gmail.com, representada pelo Senhor Antonio Edison Marioti, RG 7.725.771-6-SSP/SP, CPF 001.909.768-96, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório CONVITE Nº 019/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, as obras, por empreitada global, de reforma da Praça Armando Tavares, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que lhe fora adjudicada no processo licitatório CONVITE nº 024/2021.



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As obras de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma físico, após a emissão de Ordem de Início dos Serviços, sem quaisquer despesas extras para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a liberação dos recursos por parte do Governo do Estado.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos por parte do Governo do Estado, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a matrícula da obra junto aos órgãos competentes, se necessário for.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre a obra, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 239.948,19 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos.), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: FR-01-02.08-27.812.0006.1.004-4.4.90.51-928.



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega da obra sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição em dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da ordem de início das obras, vigorando por 12 (doze) meses.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 13 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal

ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Antonio Edison Marioti
RG 7.725.771-6-SSP/SP, CPF 001.909.768-96
Contratada

Testemunhas:

Iara Marques Quirino
RG: 33.128.271-9

Fabiano Luis Tavares
RG: 28.108.371-X



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº: 060/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ARMANDO TAVARES.

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 13 de Outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: _____



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Omar Barros de Mello Filho

Cargo: Secretário de Obras e Planejamento Urbano

CPF: 066.266.358-67 - RG: 17.652.516-6

Data de Nascimento: 20/11/1965

Endereço residencial completo: Rua Mario Borgueri, 19830-000 - Echaporã-SP

E-mail: obrasedechapora@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99660-4558

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio Edison Marioti

Cargo: Representante Legal

RG 7.725.771-6-SSP/SP, CPF 001.909.768-96

Endereço: Rua Maranhão, 613, centro, cep 19830-000 - Echaporã-SP

E-mail: toninhomarioti@gmail.com

Telefone(s): (18) 99787-8560

Assinatura: _____



CONVITE Nº 024/2021

Fls. ____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **087/2021**
CONVITE Nº **024/2021**
CONTRATO Nº **060/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

CONTRATADA: **ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ARMANDO TAVARES.

VALOR TOTAL: R\$ 239.948,19 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES.